

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0015913-56.2020.8.19.0021

GEAR TURISMO E LOCAÇÃO LTDA e outra, já qualificadas nos autos em epígrafe, na ação de recuperação judicial, vêm à presença de V. Exa. Pelos advogados abaixo assinados, expor e requerer o que se segue.

1. Em atenção à manifestação do Administrador Judicial de fls. 3857/3859, a Recuperanda junta à esta petição as Certidões Negativas de Débito Municipais (CNDs) exigidas para a homologação do plano, comprovando a regularidade fiscal da empresa.
2. No entanto, vem informar que está faltando a CND da empresa Gear Turismo no Município de Duque de Caxias, que apresenta morosidade excessiva na sua emissão, notadamente porque a empresa comentada é do Simples Nacional, que congrega diversos impostos, inclusive federais. A informação apresentada é que há demora na comunicação com o ente federal acerca destes impostos, sendo por esta razão a demora na emissão da certidão negativa.
3. Sendo assim, requer a esse ilmo. Juízo a homologação do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,
É o que requer

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025

Cesar B. Simões Brandão
OAB/RJ 152.124